

---

## JUSTIÇA ECOLÓGICA E DIREITOS DA NATUREZA NO CONSTITUCIONALISMO AMBIENTAL LATINO-AMERICANO

Giovani Orso Borile<sup>a</sup>, Flori Chesani Junior<sup>a</sup>, Cleide Calgaro<sup>a</sup>\*

a) Universidade de Caxias do Sul - UCS

---

\* Autor correspondente (orientador)

Cleide Calgaro, Av. Treze de Junho, 1800. Bairro São Cristóvão-  
Caxias do Sul. Cep: 95058-390

**Palavras-chave:**

Justiça Ecológica. Constitucionalismo  
latino-americano. Direitos da Natureza

---

**INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** O presente trabalho pretende analisar a proposta da Justiça Ecológica e sua representação no Constitucionalismo Latino-americano. **MATERIAL E MÉTODOS:** Busca-se entender o fenômeno ecológico atual através do método hermenêutico e pesquisa bibliográfica. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** A Justiça Ecológica constitui-se numa concepção ambientalista construtiva que propaga a proteção dos seres vivos e recursos naturais a partir do respeito e valor intrínseco de cada espécie e não por mero protecionismo fundado em uma perspectiva de conservação do bem ambiental para as futuras gerações, o que prega-se é a valorização dos entes integrantes de um ecossistema a partir da sua importância para o contexto ecossistêmico. Os Direitos da Natureza são justamente os reflexos dessa nova concepção jurídica, onde a subjetivação do Meio Ambiente surge como proposta para o combate ao fenômeno exploratório-extrativista do período antropocêntrico. A importância dos demais indivíduos juntamente com a dignidade da vida ecossistêmica constitui-se em uma das principais marcas do Constitucionalismo Latino-americano, onde as novas perspectivas possibilitam uma nova dimensão da proteção ambiental a partir do reconhecimento de direitos aos seres vivos. **CONCLUSÃO:** Por fim, pode-se verificar que a instituição desse novo paradigma ambiental contribui de forma substancial para proteção do meio ambiente à medida que estabelece garantias de proteção aos recursos naturais tanto pelo viés das políticas públicas e educação ambiental como pelo campo normativo.

## REFERÊNCIAS

BAGGIO, Roberta Camineiro. **Justiça Ambiental entre redistribuição e reconhecimento: a necessária democratização da proteção da natureza.** 2008. 114 f. Tese (Doutorado em Direito). Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2008.

CAVEDON, Ricardo. Os Direitos Socioambientais sob a perspectiva do Constitucionalismo Latino Americano. **Revista Direito em Debate.** Ijuí. n. 40. p. 193-241. jul.-dez./2013.

CHI, Lau Kin. La sustentabilidad con justicia ecológica y económica en China. **Interdisciplina,** Coyoacán, México. v. 3, n. 7, p. 89-120, Set./Dez., 2013.

FAGUNDES, Lucas Machado. Reflexiones sobre el proceso constituyente boliviano y El nuevo constitucionalismo sudamericano. **Revista de Derechos Humanos y Estudios Sociales.** n.7. p. 93-110. jan.-jun./2012.

FREITAS, Vladimir Passos de. **A Constituição Federal e a efetividade das normas ambientais.** 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

GUDYNAS, Eduardo. La senda biocéntrica: valores intrínsecos, derechos de lanaturaleza y justicia ecológica. **Tabula Rasa,** Bogotá-Colombia, n. 13, p. 45-71, Jul./Dez., 2010.

PERALTA, Carlos E. A justiça ecológica como novo paradigma da sociedade de risco contemporânea. In: Carlos E. Peralta; Luciano J. Alvarenga; Sérgio Augustin. (Orgs.). **Direito e justiça ambiental: diálogos interdisciplinares sobre a crise ecológica.** Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2014.

RAMMÊ, Rogério Santos. **Da justiça ambiental aos direitos e deveres ecológicos: conjecturas político-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica.** Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2012.

WILHELMI, Marco Aparicio. Hacia una justicia social, cultural y ecológica: el reto del Buen Vivir en las constituciones de Ecuador y Bolivia. **Meritum,** Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 279-311, Jan./Jun., 2013.